

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI 2.509, DE 2007.

Altera a Lei n.º 10.356, de 27 de dezembro de 2001 - Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Autor: **Tribunal de Contas da União - TCU.**
Relator: **Deputado Ricardo Barros.**

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO DO RELATOR

Em virtude da mudança de exercício financeiro e a fim de ajustar a matéria ao disposto no § 2º do art. 82 da Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008, os pressupostos de constitucionalidade e de juridicidade passaram a reclamar pequena ressalva quanto à redação emprestada ao Projeto de Lei original e às emendas acrescidas pelas Comissões precedentes.

Nesse sentido, faz-se oportuno o ajuste da redação para conformar os efeitos jurídicos que decorrerão da aprovação da matéria neste ano de 2009, abstraindo-se do Projeto a previsão de retroatividade financeira decorrente da aplicação do Plano de Carreira dos servidores do TCU, pertinente ao exercício anterior e ao atual, aplicando-se os valores aprovados na data da publicação desta Lei, sem nenhum tipo de retroação.

Por todo exposto, estando presentes os pressupostos afeitos à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 2.509, de 2007, voto favoravelmente à aprovação da matéria com a emenda que ora apresento, juntamente com as emendas aprovadas pela CTASP e CFT.

Sala das Comissões, de março de 2009.

Deputado RICARDO BARROS

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI 2.509, DE 2007.

Altera as Leis n.º 10.356, de 27 de dezembro de 2001 e n.º 10.930, de 2 de agosto de 2004, que tratam do Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União, e dão outras providências.

Autor: Tribunal de Contas da União - TCU.

EMENDA DO RELATOR

Substitua-se na Emenda n.º 3 e no Anexo I da Emenda n.º 4, ambas do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; bem como na Emenda n.º 3 do Relator na Comissão de Finanças e Tributação a expressão “***a partir de 1º de julho de 2008***” por “***a partir da data da publicação desta Lei***”; substitua-se no art. 4º da Emenda n.º 3 do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público a expressão “***30 de junho***” por “***31 de dezembro***”; substitua-se no § 2º do art. 3º acrescido pela Emenda n.º 3 do Relator na Comissão de Finanças e Tributação, a expressão “***de 1º de julho de 2008 até a data de publicação desta Lei***” por “***da data de publicação desta Lei até 1º de julho de 2010***”; suprima-se o art. 4º do Projeto de Lei original e renumerem-se os demais.

Sala das Comissões, de março de 2009.

Deputado RICARDO BARROS

Relator